

**OBJETIVO: ALTERAR(Mudança de razão Social)****VINCULAÇÃO: Processo SEI nº 18.0.000003932-9**

Em revisão dos termos da Ata de Registro de Preços nº 18/2018, atendendo à solicitação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A. conforme evento sei(0932509), na qual solicita que seja procedida a mudança de alguns dados no cabeçalho da referida ARP, quais sejam: mudança do nome da razão social e a retirada de 02(dois) contatos de email, tendo fornecido como fundamentação para tal mudança o novo estatuto no qual consta a nova razão social (0934129), e a fim de adequar a exigência legal, evitando possível conflito de informações e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, para alterar o texto referente à Razão Social da empresa, excluir dois contatos de email e inserir um novo email.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste apostilamento, para alterar o texto presente no cabeçalho da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018/TJ/PI (0498800)** referente à Razão Social da empresa, excluir dois contatos e email e inserir um novo email, conforme especificado abaixo:

**ASSIM, ONDE SE LÊ:**

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **VALID SOLUCOES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.113.309/0001-47, Inscrição Estadual nº 81.579.776, estabelecida na Rua Peter Lund, 146, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.930-390, telefone para contato: (021) 2195-7219 / 7220 / 7200, site/e-mail: adriano.ferreira@valid.com; **flavio.lopes@valid.com**; **ben-hur.queiroz@valid.com**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Affonso Seigneur d'Albuquerque, CPF nº 011.275.967-05 e RG nº 07.153.613-0-IFP/RJ e/ou pelo Sr. Zenio Rimes de Almeida, CPF nº 314.874.167-68 e RG nº 03.128.561-2, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**LEIA-SE:**

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.113.309/0001-47, Inscrição Estadual nº 81.579.776, estabelecida na Rua Peter Lund, 146, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.930-390, telefone para contato: (021) 2195-7219 / 7220 / 7200, site/e-mail: adriano.ferreira@valid.com; **rcherri.tress@exp.valid.com**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Affonso Seigneur d'Albuquerque, CPF nº 011.275.967-05 e RG nº 07.153.613-0-IFP/RJ e/ou pelo Sr. Zenio Rimes de Almeida, CPF nº 314.874.167-68 e RG nº 03.128.561-2, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**ONDE SE LÊ:**

**2.2.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.**, vinculado ao CNPJ: 33.113.309/0001-47, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: 237- Bradesco, Agência: 2373-6, Conta: 118000-2.

**LEIA-SE:**

**2.2.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **Valid Soluções S.A.**, vinculado ao CNPJ: 33.113.309/0001-47, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: 237- Bradesco, Agência: 2373-6, Conta: 118000-2.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018/TJ/PI (0498800).**

**2.1** Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 18/2018/TJPI (0498800), vinculado ao Processo SEI nº **18.0.000003932-9** que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Publique-se, cientifique-se e junte-se à Ata de Registro de Preços nº 18/2018/TJPI (0498800).

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/03/2019, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0936815** e o código CRC **7E1C45D8**.

## 5. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 5.1. Edital Nº 26/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- EJUD/TJPI, com o apoio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução n. 125/2010, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 32, de 17 de dezembro de 2010, do Tribunal de Justiça do Piauí que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

FAZ SABER que fará realizar o CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

**I- DO CURSO**

Art. 1º O Curso será organizado em parceria com a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- EJUD/TJPI, com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com vistas a capacitar profissionais para atuarem em audiências de conciliação e mediação no âmbito de competência da Justiça Estadual.

Art. 2º O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas, subdividida em dois módulos: o teórico, no total 40 (quarenta) horas, e estágio supervisionado, no total 60 (sessenta) horas; em ambos, a cada participante, será feita avaliação formativa.

Art. 3º Poderão participar do Curso:

I - Servidores e auxiliares da justiça (público interno) dos quadros da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de 1º e 2º graus, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador anteriormente;

II - Voluntários (público externo), desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador anteriormente.

**I.1 - DO MÓDULO TEÓRICO**

Art. 4º O conteúdo programático do módulo teórico será a aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo.

Art. 5º. O módulo teórico será oferecido na Escola Judiciária do Piauí - EJUD, situado na Rua Joca Vieira, 1449- Bairro Jockey Clube- Teresina-PI, nas seguintes datas:

**Fase teórica:** de 1 à 5 de abril de 2019



§ 1º O módulo teórico será ministrado por magistrados, servidores, professores convidados habilitados como instrutores em conciliação e mediação pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e inscritos no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC). Poderá também ser ministrado por instrutores em formação sob as regras do Regulamento do respectivo curso.

## **I.2- DO MÓDULO PRÁTICO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 6º. O segundo módulo do curso consiste no estágio supervisionado.

§1º A participação na segunda etapa do curso será autorizada somente para os participantes que comparecerem a 100% das aulas teóricas, devendo o NUPEMEC apresentar Relatório Final à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, para fins de certificação.

§2º Para os alunos que cumprirem os requisitos do parágrafo anterior, a participação no estágio supervisionado é obrigatória e compreende a realização de conciliações e mediações completas, em hipóteses fáticas reais, supervisionadas pelos instrutores, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

§3º O estágio supervisionado deverá ser realizado no prazo de 1(um) ano, preferencialmente nos CEJUSCS.

§4º O estágio supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como observador, co-conciliador/ co-mediador e conciliador e mediador.

## **II - DAS VAGAS**

Art. 7º Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas, divididos para o limite de 8 (oito) alunos por instrutor capacitado para coordenar as dinâmicas. Destas 32 (trinta e duas) vagas, 24(vinte e quatro) são destinadas para servidores do TJPI e 8 (oito) para público externo.

§1º Dentre o público interno, terão prioridade os servidores que atuem ou desejem atuar nos Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSCs.

I) Ficam reservadas, conforme solicitações via Seiei as vagas das comarcas abaixo:

2 (duas) vagas para a comarca de Campo Maior;

2(duas) vagas para a comarca de Itainópolis;

2(duas) vagas para a comarca de Picos;

1(uma) vaga para a Comarca de Floriano

II) Ficam reservadas 14 (vagas) para auxiliares da Justiça lotados em Juizados Cíveis e Criminais da Comarca de Teresina.

§2º Dentre o público externo, as vagas serão preenchidas de acordo com critérios do NUPEMEC, visando principalmente a disponibilidade para atuar como conciliador e mediador.

§3º Em qualquer caso, deve ser observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º deste Edital.

## **III- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO**

Art. 8º Aos voluntários (público externo) são requisitos para participar do curso:

I - Ser capaz e ter reputação ilibada;

II - Ser maior de 18 anos;

III - Ser graduado em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC;

IV - Não possuir antecedentes criminais;

V - Possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - Aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais;

VIII -Prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, por 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Art. 9º Aos servidores do TJPI (público interno) são requisitos para participar do curso:

I - Obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer ao módulo teórico e para o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais no módulo prático;

II - Obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

## **IV - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º As pré-inscrições serão realizadas das 8h (oito horas) às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas do dia 21 de março de 2019 à 22 de março de 2019, no NUPEMEC, localizado no 5º andar do Fórum Cível e Criminal - Praça. Des.Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina- PI.

§1º Ao fazer a pré-inscrição, o candidato deve preencher o formulário de avaliação diagnóstica disponível no anexo III.

§2º O formulário servirá para aferição da disponibilidade de atuação do candidato, nos termos do §1º do artigo 7º deste Edital.

Art. 11 A relação dos pré-inscritos selecionados para inscrição definitiva será divulgada no site da EJUD- Escola Judiciária do Piauí e no do TJPI- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 25 de março de 2019.

Art. 12 Para a efetivação da inscrição, serão exigidas os seguintes documentos:

I - Para o público externo, declaração de preenchimento de todos os requisitos do art. 8º (Anexo I deste Edital), bem como termo de compromisso (Anexo II deste Edital);

II - Para os servidores, declaração de preenchimento do requisito do inciso

III do art. 9º (Anexo I deste Edital), bem como termo de compromisso (Anexo IV deste Edital), com ciência do superior hierárquico.

Art. 13 Os documentos mencionados no art. 12 deverão ser entregues no endereço do NUPEMEC e o arquivo dos dados dos alunos, enviar a EJUD.

Art. 14 O envio dos documentos exigidos na forma dos artigos anteriores será admitido até o dia 27 de março de 2019 às 16h (dezesesseis horas), horário de Brasília.

§ 1º A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

Art. 15 A lista de candidatos aprovados será divulgada em 28 de março de 2019.

Art. 16 Os candidatos aprovados deverão encaminhar para o NUPEMEC, no dia 29 de março, exclusivamente por *e-mail*, no endereço [nupemec@tjpi.jus.br](mailto:nupemec@tjpi.jus.br), os seguintes documentos:

I.Público externo (**voluntários**):

a) cópia do RG e do CPF;

b) cópia do comprovante de residência (dos últimos 3 meses);

c) cópia do diploma;

d) certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal);

e) Termo de Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados, nos termos do Anexo V deste Edital.

I.Público interno (**servidores**):

a) cópia do diploma ou atestado de matrícula;

b) Termo de Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados, nos termos do Anexo V deste Edital.

§ 1º A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa.

§ 2º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada por *e-mail* e atenderá aos critérios previstos no



artigo 7º, observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º, todos deste Edital.

## V - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 17 Para aprovação no curso é exigida frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do módulo teórico (40 horas), avaliação positiva nessa etapa, e o cumprimento integral do estágio supervisionado (60 horas), totalizando 100 (cem) horas de participação.

Art. 18 Concluído o estágio, os candidatos serão avaliados pelo(a) instrutor(a), atribuindo-se notas de 1 a 10 a cada um dos itens abaixo:

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Zelo pelo patrimônio público;

IV - Cordialidade e respeito com os participantes durante as audiências;

V - Confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

VI - Imparcialidade;

VII - Autonomia da vontade;

VIII- domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

IX - Bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

X - Precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

§ 1º Serão considerados aptos para a função de conciliador e mediador os candidatos que obtiverem nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

§2º O conciliador e mediador em formação deverá elaborar um relatório para cada audiência em que atuar, descrevendo o trabalho realizado e a experiência vivida, a ser analisado pelo respectivo instrutor com o objetivo de fundamentar a avaliação final.

§3º Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

§4º O relatório supramencionado será submetido a EJUD/TJPI para homologação, posterior divulgação do resultado final e emissão do certificado.

Art. 19 O certificado de conciliador e mediador será concedido pela EJUD/TJPI ao cursando que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio nas duas etapas do curso.

## VI - DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 20 O curso de mediação e conciliação será concedido sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem a contraprestação através de um ano de voluntariado, realizando mediação e conciliação no TJPI, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, por 12(doze) meses.

Parágrafo único. As despesas para realização do estágio supervisionado obrigatório serão suportadas pelos participantes (servidor ou voluntário).

Art. 21 Após a conclusão do curso, o participante deverá iniciar a prestação de serviço voluntário de, no mínimo, um ano de, realizando mediação e conciliação no TJPI, com uma média de 16( dezesseis) horas mensais , por 12(doze) meses, a ser cumprido no período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da certidão de conclusão do curso, devendo, para tanto, firmar novo Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo NUPEMEC certidão de comprovação do cumprimento deste ano de trabalho de conciliador e mediador.

Art. 22 O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de serviço voluntário descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

1. - À restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

2. - Ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação de conciliadores/mediadores promovidos pela EJUD/TJPI e NUPEMEC, pelo período de 02 (dois) anos.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O exercício da função de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, condicionada à observância da carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. A certidão da atividade jurídica de conciliador e mediador será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas de início e término de suas atividades.

Art. 24 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará mediante decisão irrecurável.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

## 5.2. ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, declaro que preencho integralmente as condições presentes no artigo 8º deste Edital, qual sejam : ser capaz e ter reputação ilibada, ser maior de 18 anos, ser graduado em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, não possuir antecedentes criminais, possuir noções básicas de informática e digitação, aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, por 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso

\_\_\_\_\_ (local) , / /

\_\_\_\_\_ (assinatura)

## 5.3. ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, estado civil , nacionalidade, naturalidade, residente e domiciliado(a) no(a) , bairro , cidade, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1(um) ano.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do(a) Voluntário(a)

## 5.4. Anexo III

### Formulário diagnóstico dos candidatos para o curso de conciliação judicial promovido pela EJUD/TJPI

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Data de nascimento : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Grau de instrução : \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Em qual CEJUSC pretende atuar?: \_\_\_\_\_

Qual a sua disponibilidade para atuar como conciliador/mediador voluntário?

5 vezes por semana ( )

4 vezes por semana ( )

3 vezes por semana ( )

2 vezes por semana ( )

1 vez por semana ( )

Em qual período poderia atuar?

Manhã ( )

Tarde ( )

Qualquer período ( )

Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação que já realizou

Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?

Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?

Você pretende atuar como mediador/conciliador judicial e/ou extrajudicial?

De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?:

No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo?:

## 5.5. ANEXO IV

### **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO SERVIDOR**

\_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade \_\_\_\_\_,

naturalidade, residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, bairro, cidade, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608,

18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1(um) ano.

Teresina(PI), de de 2019

Assinatura do(a) Servidor(a)

## 5.6. ANEXO V

### **Declaração de autenticidade de documentação encaminhados**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que juntei a seguinte documentação: cópia do RG e do CPF, cópia do comprovante de residência, cópia do diploma, certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal).

Declaro ainda que conferi a documentação juntada e que esta é verdadeira.

Teresina(PI), de de 2019

Assinatura

## 5.7. ANEXO VI

### **Termo de anuência do superior hierárquico**

Eu, \_\_\_\_\_, superior hierárquico do servidor \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo que o servidor(a) comparecerá ao módulo teórico do Curso de Mediação e Conciliação Judicial e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o módulo prático. Declaro também, que autorizo o(a) servidora a prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Assinatura do superior hierárquico: \_\_\_\_\_

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. PAUTA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 01 DE ABRIL DE 2019

Serão apreciados na 50ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **01.04.2019**, às **09h**